



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 12 de março de 2013

II

Série

Número 34

## 2.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 157/2013**

Revoga a Resolução n.º 1574/2008, de 30 de dezembro, que declara de utilidade pública as parcelas necessárias à execução da obra de “construção do Pavilhão Multiusos”, uma vez que a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento desistiu da expropriação das parcelas necessárias a esta obra.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 157/2013**

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira, através da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, tinha definida a execução da obra de “Construção do Pavilhão Multiusos do Funchal”;

Considerando que, por despachos do Secretário Regional do Plano e Finanças, datados de dezanove de março e vinte e dois de agosto de dois mil e oito, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi preferida Resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima identificada, identificados em planta, que faz parte integrante da presente Resolução;

Considerando que, foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários das parcelas necessárias à obra, bem como, sido efetuada a publicitação da existência de proposta através de edital;

Considerando que, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 1574/2008, de 30 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 161, de 31 de dezembro de 2008, foi resolvido declarar de utilidade pública as parcelas de terreno necessárias à realização da obra de “Construção do Pavilhão Multiusos do Funchal”;

Considerando que, em virtude dos constrangimentos financeiros decorrentes do PAEF-RAM, não foi possível até à data o lançamento do Concurso Público para a execução deste projeto;

Considerando que, não se perspectiva o início da referida obra nos próximos anos;

Considerando que, a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento decidiu desistir da referida obra, pelo que a Região Autónoma da Madeira deixa de ter interesse na expropriação em referência.

Assim, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 7 de março de 2013, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 88.º do Código das Expropriações, desistir da expropriação das parcelas necessárias à obra supra referida e, como tal, revogar a Resolução n.º 1574/2008, de 30 de dezembro, que declara de utilidade pública as parcelas necessárias à execução da obra de “Construção do Pavilhão Multiusos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)